

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2025

#### **EDITAL Nº 046/2025**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA (RS), com sede na Avenida Paraguassú, nº 1.881, Bairro Centro, Capão da Canoa – RS, CEP 95555-000, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023, 791/2023 e 793/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Os procedimentos para acesso à Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**Início do recebimento de propostas:** 10h00min do dia 12 de fevereiro de 2025.

Limite de recebimento de propostas: 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2025.

Início da Fase de Lances: 10h01min do dia 18 de fevereiro de 2025.

Encerramento da Fase de Lances: 17h00min do dia 18 de fevereiro de 2025.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a aquisição dos medicamentos visando suprimir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de referência (Anexo 04).

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizada a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo desta Dispensa.

#### 3. DO VALOR

**3.1.** A proposta não deverá ultrapassar **o valor máximo estimado (unitário, total e global),** conforme valores de referência abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	500	Ampola	Amiodarona 50mg/ml solução injetável -	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00



			3 ml.			
002	200	Ampola	Deslanosídeos solução in 0,2mg/ml ampola 2 ml.	ijetável	R\$ 2,27	R\$ 454,00
003	50	Frasco	Oxibuprocaina, cloridrato 4 Solução oftálmica 5 ml.	lmg/ml	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
					TOTAL	R\$ 2.992,00

### 4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** O operador da dispensa solicitará, por meio de diligência no sistema eletrônico, ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável a critério do (a) operador (a), envie a **documentação de habilitação e a proposta vencedora**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;
- **4.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 4.4. DA PROPOSTA VENCEDORA

- **4.4.1.** A proposta deverá conter:
- **4.4.1.1.** Valor unitário, total e global;
- **4.4.1.2.** Marca e modelo de cada item ofertado, quando for o caso;
- **4.4.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **4.4.1.4.** Os dados de contato da empresa atualizados, contendo e-mail, no mínimo **2 telefones** para contato, preferencialmente, e representante legal com CPF;
- **4.4.1.5.** Os dados bancários, contendo: o banco, o número do banco, o número da agência com endereço, o número e o tipo da conta;
- **4.4.1.6.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- **4.4.1.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- **4.4.1.8.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# CAPÃO DA CANOA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

### 4.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.5.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;
- **4.5.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- **4.5.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática do sistema para tanto;
- **4.5.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **4.5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **4.5.6.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- **4.5.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **4.5.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **4.5.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **4.5.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **4.5.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- **4.5.8.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.5.8.2. Empresas brasileiras;
- **4.5.8.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **4.5.8.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **4.5.9.** Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, sendo informado no chat da sessão pública a data, a hora e o local do sorteio.

### 4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **4.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **4.6.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRE-LI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.6.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **4.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **4.7.2.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **4.7.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **4.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

# CAPÃO DA CANOA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

- **4.7.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **4.7.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 02);
- **4.8.2.** Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- **4.8.3.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php );

#### 5. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- **5.1.** O prazo para entrega dos materiais e/ou serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) / Farmácia Municipal, Setor de Almoxarifado, Rua General Osório, n° 718, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa/RS, tel: (51) 99150-4902. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min;
- **5.3.** Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- **5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor publico responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;
  - **6.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria/serviço.
- 6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Dispensa e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 1%, ao mês;
- 6.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas com a aquisição do objeto do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.303.0081.2409.3.3.90.32.03.00.00.00 (533/2025).

- 8. DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- **8.1.** A contratada obriga-se ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

#### 9. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

**Anexo 01 –** Modelo de proposta de preço;

Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificado;

**Anexo 03** – Minuta de Contrato;

**Anexo 04 –** Termo de Referência complementar.

Capão da Canoa,

Marcos Jones Feijó Cardoso Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

**Consultor Jurídico** 



#### **ANEXO 01**

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2025

# **EDITAL № 046/2025**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÂ	ĂO SOCIAL:				
CNPJ	l:				
			roposta de preços para a Dispensa Eletrônic ital e seus anexos.	a de Licita	ção, conform
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
001				R\$	R\$
002				R\$	R\$
003				R\$	R\$
004				R\$	R\$
				TOTAL	R\$
Repr	esentante lega	al:			
Telef	fone 1: ()				
Telef	fone 2: ()				
E-ma	il:				
Dado	os bancários				
Banc	:0:				
Agêr	ncia:	Conta:			
			Fone: 08001151551		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

# Local e data (nome e assinatura do representante legal e/ou da empresa)

#### **ANEXO 02**

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2025

### **EDITAL Nº 046/2025**

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
, com sede na	
intermédio de seu representante legal o(a) Sr	(a)
portador(a) do CPF nº	, no infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e
para fins de contratação com o município de Ca	apão da Canoa, que:
•	da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos posta apresentada está em conformidade com as exigências, prestadas, na forma da lei;
· ·	, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as exigências icia e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
compreende a integralidade dos custos pa	da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica ara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos a data de entrega das propostas;
	oito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não essalva ainda, que, caso empregue menores na condição de tal situação no mesmo documento;
dirigente do órgão ou entidade contratante ou	nica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com u com agente público que desempenhe função na licitação ou ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha grau;

6. ( ) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



7. ( ) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO **ANEXO 03** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2025 **EDITAL Nº 046/2025 MINUTA DE CONTRATO** Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, nº 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_\_, doravante denominado contratada, tendo em vista a homologação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição dos medicamentos visando suprimir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital; 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_ encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; 2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ...... (......);



**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.303.0081.2409.3.3.90.32.03.00.00.00 (533/2025).

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor publico responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;
  - **4.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria/serviço.
- **4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Dispensa e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **4.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 1%, ao mês;
- **4.4.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

**5.1.** Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre o saldo contratual, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) / Farmácia Municipal, Setor de Almoxarifado, Rua General Osório, n° 718, Bairro Santa Luzia, Capão da



Canoa/RS, tel: (51) 99150-4902. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min;

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - **9.1.1.** Advertência por escrito;
  - **9.1.2.** Multa;
- **9.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
- **9.1.2.2.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 9.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
- **9.1.2.4.** Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
- **9.1.2.5.** Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- **9.1.2.6.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- **9.1.2.7.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
  - **9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;



- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.2.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **9.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

- 10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **10.4.3.** Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- **11.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº

14.133/2021;

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato;

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE

**DADOS** 

**14.1.** Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja

identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

14.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e

exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito

fornecida pelo CONTRATANTE;

**14.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo

eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

**14.4.** Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações

fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos

sofridos pelo CONTRATANTE;

14.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA

declara:

**14.5.1.** Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os

somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

**14.5.2.** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

Fone: 08001151551 e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

13



- **14.5.3.** Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- **14.5.4.** Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
- **14.5.5.** Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
- **14.6.** A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:
  - **14.6.1.** Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;
  - **14.6.2.** Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
- **14.7.** A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;
- **14.8.** O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;
- **14.9.** A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, de de 202	de 2025.
---------------------------	----------

Valdomiro de Matos Novaski Prefeito Municipal

Fone: 08001151551 e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS 14



Marcos Jones Feijó Cardoso Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

> Nome da empresa Contratada

Assessoria Jurídica